



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 2.116, DE 15 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.03.
02.03.10.301.
02.03.10.301.0009.
02.03.10.301.0009.1131
3.3.90.30.00 FICHA: **444**

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.P
PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE
ATENÇÃO BÁSICA
GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
INCR. TEMP. AO CUST. DOS SERV. DE ATEN. PRIM. EM SAUDE

Valores:

TAMATERIAL DE CONSUMO R\$ 300.000,00
Total do Crédito R\$ 300.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2022**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **15 de MARÇO de 2023**.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A informação desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal